



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017 que celebram o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO** um lado e do outro, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO**, para os fins que especificam.

O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por pelo seu Diretor Geral **Paulo Higo Ferreira de Almeida**, brasileiro, portador do RG nº 1068063, da SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 998.410.372-20, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado contratante, e a empresa **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia-RO**, inscrita no CNPJ nº. 02.984.038/0001-71, com sede a Av. Efraim Goulart de Barros, nº 3875, Centro, no Município de Primavera de Rondônia-RO, neste ato representado por seu Presidente **Cesar Siqueira de Lara**, brasileiro, portador do RG nº 783705 da SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 577.525,322-15, doravante denominada contratada, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017**, nos termos do Processo Administrativo SEI nº 0010.215783/2021-48, conforme Justificativa de Aditivo de Contrato do Gerência Administrativa (ID 0020629809), devidamente autorizada pela Diretoria Geral (ID 0021077061), regulando-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Prestação de serviços públicos de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário nos prédios do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia, localizados no Município de Primavera de Rondônia-RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2.1. O prazo de vigência consignado na cláusula quarta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados de **05/01/2022 a 05/01/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas para o exercício seguinte serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, no momento oportuno, com o apostilamento necessário a ser realizado pela Diretoria Administrativa e Financeira e seus subordinados, Seção de

Orçamento e Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O DETRAN/RO fará a publicação resumida deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO, DAS ASSINATURAS E DATA DA CELEBRAÇÃO:

5.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo e termos aditivos.

5.2. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

5.3. Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Paulo Higo Ferreira de Almeida

Diretor Geral do DETRAN/RO

Contratante

Cesar Siqueira de Lara

Representante da Contratada

Visto:

O presente Termo Aditivo foi elaborado na competência do art. 30, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual n. 369, de 2007, segundo informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerando atendidas as considerações das unidades técnicas inerentes ao seu objeto constantes dos autos, não importando, para quaisquer fins em ato administrativo de gestão.

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **CESAR SIQUEIRA DE LARA**, Usuário Externo, em 15/10/2021, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, Diretor(a), em 15/10/2021, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira**, Procurador(a), em 15/10/2021, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021159274** e o código CRC **A97F4558**.